

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 467/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO TOTAL DOS PLANEJAMENTOS, TRATAMENTOS, CONTROLE DE QUALIDADE E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL PERTINENTE, NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM FÍSICA MÉDICA DA RADIOTERAPIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIOTERAPIA**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus anexos para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO TOTAL DOS PLANEJAMENTOS, TRATAMENTOS, CONTROLE DE QUALIDADE E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL PERTINENTE, NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM FÍSICA MÉDICA DA RADIOTERAPIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIOTERAPIA**, conforme descrição detalhada indicada no item **2 do Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das

propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@jgesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;

7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;

7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

7.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

7.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.

7.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para

demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissivo, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

7.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

7.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. **O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

8.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Apoio, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.

8.4. Regularidade Fiscal:

8.4.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.4.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.4.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

8.4.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

8.4.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.4.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.4.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

8.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente

solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

8.5. **Habilitação Jurídica:**

8.5.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

8.5.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

8.5.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

8.5.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6. **Quanto à Representação:**

8.6.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.

8.6.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

8.6.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

8.6.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.7. **Referentes à Habilitação Técnica:**

8.8. Apresentar os documentos exigidos no item **7 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

9. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

10. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

10.1. Conforme item 2 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Conforme item 5 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12. UNIDADES NAS QUAIS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS

12.1. Os serviços deverão ser realizados no Hospital de Base do Distrito Federal - HB - IGESDF.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

13.8.2. Segundo: Empresa nacional;

13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

13.8.4. Quarto: Sorteio.

13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta

subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. **DOS RECURSOS**

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.

14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. **DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.

16.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

16.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

18. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a **3% (três por cento)** do valor total da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

18.1.1. **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

18.1.2. O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

18.1.3. A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

18.1.4. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

19.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior

de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - 136764438
Anexo VI	Minuta de Contrato - 136238700

	<p>NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR Especialista em Compras e Contratos</p>
--	--

	<p>FÁBIO FELICIO DE SOUZA Chefe de Núcleo Corporativo</p>
--	--



ANEXO I AO EDITAL 467/2023 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 1/2024 - IGESDF/DIASE/SUPHB/NUOHH/SERAD - Doc SEI (136305910)

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 1/2024 - IGESDF/DIASE/SUPHB/NUOHH/SERAD

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, assessoria e gerenciamento total dos planejamentos, tratamentos, controle de qualidade e cumprimento da legislação nacional pertinente, no âmbito da atuação profissional em física médica da radioterapia e proteção radiológica em radioterapia, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal - HB - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe da empresa contratada dispondo de pelo menos 03 (três) físicos médicos (CBO 2131-50) em escala a ser definida única e exclusiva de responsabilidade da mesma, assim como a elaboração das escalas de plantão e dos profissionais que prestarão serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência por parte do HBDF-IGESDF;

2.2. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá estar acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas no setor de radioterapia atendendo as especificações previstas pela CNEN e Anvisa/RDC.

2.2.1. O período assistencial da Radioterapia do HB é de segunda a sexta das 07 h às 22 h, com tolerância eventual de acréscimo de 01 h (uma hora) neste período.

2.2.2. O período assistencial da Radioterapia do HB é dividido de forma compreender:

- a) 06 h (seis horas) pela manhã, das 07 h às 13 h;
- b) 05 h (cinco horas) à tarde, das 13 h às 18 h; e
- c) 04 h (quatro horas) à noite, das 18 h, às 22 h.

2.3. Caso haja atraso de qualquer natureza, a contratada deverá garantir o atendimento mesmo após o horário ora estabelecido sem acréscimo de valores;

2.3.1. Os serviços deverão estar disponíveis à Contratante de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 22:00 horas, devendo a mesma manter quantitativo mínimo de 02(dois) profissionais físicos médicos no mínimo 05 (cinco) horas diárias e pelo menos 01 (um) físico médico durante todo período de tratamento.

2.3.2. Ainda, em regime de sobreaviso, um físico médico poderá ser acionado aos finais de semana em casos de extrema emergência clínica com indicação de radioterapia realizada por médico radioterapeuta do HBDF/IGESDF, por um período de cinco(05) horas.

2.3.3. A soma total de horas contratadas é de total 105 horas semanais presenciais de físicos médicos especialistas em radioterapia. O Controle de qualidade poderá ser realizado dentro do horário clínico desde que não afete a rotina de tratamento dos pacientes. Não sendo possível, este será realizado fora do horário clínico.

2.4. Para a prestação dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais que tenham, obrigatoriamente, título de especialista na especialidade da prestação, estar devidamente registrado no Conselho de Classe específico e não possuir nenhum débito junto a este órgão. O supervisor de proteção radiológica na área específica de Radioterapia de um Serviço de Radioterapia e seu substituto devem ser profissionais igualmente certificados de acordo com a Resolução CNEN nº 111/2011 para atuar em radioterapia. O especialista em física médica de radioterapia de um Serviço de Radioterapia deve obrigatoriamente possuir:

2.4.1. Titulação de especialista em física médica de radioterapia outorgado por instituição ou associação de referência nacional na área de radioterapia; e

2.4.2. Registro na CNEN, conforme a Resolução CNEN nº 02/97 que aprovou a Norma CNEN NN6.01: Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas, alterada pela Resolução CNEN nº 05/99, ou outra que vier a substituí-la.

2.4.3. Em caso de ampliação do serviço de radioterapia do HB-IGESDF, ou alteração do endereço dentro do Distrito Federal em que os serviços deverão ser prestados, a contratada deverá estar apta a aumentar ou redirecionar o quantitativo de colaboradores, a critério do HB-IGESDF.

2.4.4. Em caso de alteração que gere majoração de valores devido à necessidade de aumento de carga horária presencial, deverá ser realizado aditivo contratual visando o ajuste na prestação de serviço.

2.4.5. Não deverá existir majoração de valor contratual se a mudança de endereço ocorrer para unidades do IGESDF existentes, novas unidades do IGESDF ou àquelas que forem destinadas a operação ao IGESDF, mesmo que em tempo parcial, desde que não haja necessidade normativa de alteração no número de colaboradores dispostos ou aumento de carga horária e que os endereços estejam dentro da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (nos termos da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO

Planejamento dos tratamentos em radioterapia

Controle de qualidade dos planejamentos

Dosimetria dos equipamentos de radioterapia conforme normativas vigentes

Gerenciamento de risco em radioterapia

Comissionamento e descomissionamento de equipamentos de radioterapia

Treinamento e Educação Continuada dos colaboradores

Assessoria em Física Médica da Radioterapia

Supervisão de Radioproteção em Radioterapia

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. O Hospital de Base - HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade do serviço/tratamento médico-oncológico continuado, essencial ao atendimento dos pacientes no serviço de radioterapia do Hospital de Base. A possível interrupção deste serviço, impactaria aproximadamente 700 pacientes oncológicos por ano. Hoje, o serviço de radioterapia do HBDF atende aproximadamente 30% da demanda de radioterapia do Distrito Federal.

3.3. A finalidade desta contratação é atender a demanda do HBDF-IGESDF para contratação DE UMA EQUIPE DE FÍSICOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM RADIOTERAPIA E CONTROLE DE QUALIDADE dessa importante modalidade de tratamento do câncer. O setor de radioterapia possui equipamentos emissores de radiação ionizante que devem atender rigorosamente as especificações técnicas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e garantir o controle de qualidade dos equipamentos e o planejamento dos pacientes com indicação de radioterapia. De acordo com a resolução CNEN nº 130, de 31 de maio de 2012 da CNEN que dispõe sobre os requisitos necessários para a segurança e a proteção radiológica em Serviços de Radioterapia, o mesmo deve dispor no mínimo de profissional Físico Médico certificado de acordo com a Resolução CNEN nº 111/2011 para atuar em radioterapia para atuar como Supervisor de Radioproteção e outro igualmente habilitado como substituto;

4. VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 02º de Agosto de 2024.

4.2. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

4.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) serviços prestados, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.4. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados no Setor de Radioterapia do Hospital de Base no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 07h00 as 22h00 horas.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em 02º de Agosto de 2024.

5.3. Fiscal e fiscal substituto

5.3.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pelo Serviço de Radioterapia do HB, que também será responsável controle e distribuição do serviço.

5.3.2. Indicação de Fiscal e Substituto no Anexo II.

5.3.3. A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Contratos do IGESDF, conforme consolidada na DP.RDE.033/2022, avaliando o(s) atesto(s) emitido(s) pelo fiscal, quanto à execução contratual.

6. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

6.1. Não se aplica, uma vez que o objeto deste Elemento Técnico é a prestação de serviço.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a prestação dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a designar profissionais que tenham, obrigatoriamente, título de especialista na especialidade da prestação, estar devidamente registrado no Conselho de Classe específico e não possuir nenhum débito junto a este órgão. O supervisor de proteção radiológica na área específica de Radioterapia de um Serviço de Radioterapia e seu substituto devem ser profissionais igualmente certificados de acordo com a Resolução CNEN nº 111/2011 para atuar em radioterapia. O especialista em física médica de radioterapia de um Serviço de Radioterapia deve obrigatoriamente possuir:

7.2. Titulação de especialista em física médica de radioterapia outorgado por instituição ou associação de referência nacional na área de radioterapia; e

7.3. Registro na CNEN, conforme a Resolução CNEN nº 02/97 que aprovou a Norma CNEN NN6.01: Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas, alterada pela Resolução CNEN nº 05/99, ou outra que vier a substituí-la.

7.4. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

7.5. Constatando o atendimento das exigências previstas, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

7.6. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o HBDF-IGESDF examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

8. AMOSTRA E PROSPECTO

8.1. Não se aplica.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) garantia do objeto; e

f) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

I - Sugestão de Tabela Padrão para proposta comercial

Item do elemento técnico	Quantidade semanal mínima solicitada no ET	Quantidade semanal ofertada	Preço unitário	Preço por mês	Preço por ano

Serviço prestado em horário assistencial	105 h semanais				
--	----------------	--	--	--	--

9.2. Caso as empresas interessadas julguem necessário realizar um reconhecimento dos locais antes da apresentação das propostas, estas deverão emitir um laudo e anexá-lo à proposta comercial, a fim atestar que tomaram conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, as dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2.1. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com o IGESDF para ciência pela Chefia do Serviço de Radioterapia, registro e acordo entre as partes.

9.2.2. A ausência do termo de vistoria anexo à proposta comercial será considerada como declaração de abstenção à visita técnica. (Anexo I)

9.2.3. Serão utilizados como julgamento das propostas, o seguintes critério: I – menor preço; e como critério de desempate: II – maior desconto percentual sobre o valor total do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Ato Convocatório e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao HBDF-IGESDF ou a terceiros;

10.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de primeiro grau de agente de cargo em comissão ou função de confiança no HB-IGESDF;

10.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao HB-IGESDF para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HB-IGESDF;

10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do HB-IGESDF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.7. Relatar ao HB-IGESDF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HB-IGESDF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Ato Convocatório, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Ato Convocatório ou no contrato;

- 10.12. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo;
- 10.13. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem ao HB-IGESDF em horário hábil para o trabalho;
- 10.14. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do HB-IGESDF, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;
- 10.15. Suprir, no prazo máximo de 6 horas após a comunicação do HB-IGESDF, a falta de qualquer posto de trabalho;
- 10.16. Encaminhar ao HB-IGESDF, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 10.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT ao HB-IGESDF;
- 10.18. Comunicar ao HB-IGESDF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do HB-IGESDF;
- 10.20. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;
- 10.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 10.22. Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 10.23. Em caso de prorrogação de contrato, nenhum prestador de serviço lotado no HB-IGESDF poderá estar com férias vencidas;
- 10.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 10.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;
- 10.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário;
- 10.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários;
- 10.28. Assegurar que a resolução CNEN NN 6.10, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, seja integralmente respeitada;
- 10.29. Participar da elaboração e de atualizações de rotinas administrativas do serviço de radioterapia;
- 10.30. Participar da elaboração e de atualizações do protocolo clínico da radioterapia;
- 10.31. Participar da elaboração e de atualizações de protocolo de tomografia de planejamento;
- 10.32. Promover treinamentos técnicos periódicos para equipe de enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de radioterapia e apoio administrativo do CONTRATANTE;

- 10.33. Assegurar que seus profissionais participem de treinamentos técnicos, eventualmente exigidos pelo fabricante do acelerador linear;
- 10.34. Elaborar toda a documentação técnica para regularização das autorizações de funcionamento da radioterapia junto à Vigilância Sanitária e Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- 10.35. Garantir a realização de planejamentos clínicos, compreendendo: planejamento físico de todos os pacientes; elaboração da ficha de tratamento de todos os pacientes; revisão de todas as fichas de tratamento e liberação de todos os tratamentos no sistema de gerenciamento;
- 10.36. Garantir a segurança radiológica, compreendendo: supervisão da equipe em relação à aplicação de boas práticas de segurança; ministrar aulas e treinamentos práticos anualmente e sempre que necessário; acompanhamento da saúde ocupacional dos profissionais; garantir a monitoração de dose individual de toda a equipe; garantir a calibração dos detectores de radiação; realização de levantamento radiométrico a cada 2 anos; atualização do plano de radioproteção a cada 2 anos e sempre que necessário bem como manter registro dos documentos que comprovem a segurança radiológica;
- 10.37. Realizar testes de controle de qualidade, compreendendo: realização dos testes de aferição dos detectores de radiação; realização de testes diários, semanais, mensais e anuais, conforme normas técnicas sobre radioterapia da CNEN, ANVISA, The American Association of Physicist in Medicine (AAPM) e International Atomic Energy Agency (IAEA); elaboração de relatórios que comprovem a realização dos testes, conforme normas técnicas sobre radioterapia da CNEN, ANVISA, The American Association of Physicist in Medicine (AAPM) e International Atomic Energy Agency (IAEA); realização de controle de qualidade pré-tratamento dos pacientes com planos que preveem modulação de feixe e/ou campos pequenos hipofracionados;
- 10.38. Prestar os serviços da forma e nos prazos pactuados neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética, devendo:
- a. Treinar os profissionais do Departamento de Radioterapia;
 - b. Realizar treinamentos sobre Radioterapia para outros departamentos;
 - c. Fornecer as informações necessárias e de competência da física médica para elaboração e atualização das planilhas de custos de cada tratamento;
 - d. Realizar o cálculo de blindagens para novas instalações;
 - e. Responsabilizar-se pelo comissionamento e descomissionamento de novos aparelhos;
 - f. Elaboração de Relatórios Aria;
 - g. Definição e execução das rotinas do departamento de radioterapia;
 - h. Implantar o método FMEA (avaliação de riscos no tratamento de pacientes) ou metodologia similar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A contratante se obriga a cumprir as obrigações descritas nesta cláusula bem como observar e seguir as disposições ora elencadas:
- a) Pagar o preço combinado até a data estabelecida neste contrato, mediante apresentação da nota fiscal de serviços;
 - b) Acompanhar a prestação de serviços da contratada, visando ao regular atendimento da população assistida pela contratante;
 - c) Informar, por escrito, à contratada, eventual ocorrência com os prepostos desta, para que se adote as providências que cada caso requerer;
 - d) Apresentar diagnóstico por escrito com as limitações e necessidades do Núcleo de Radioterapia do Hospital de Base e proposta das atividades a serem executadas com respectivo cronograma;

e) Fornecer todas as informações pertinentes à execução das atividades da Contratada;

f) Executar e cumprir todas as atividades previstas no Plano de Radioproteção proposto pela Contratada, assim como arcar com custos de dosímetros, atestado de saúde ocupacional dos colaboradores e fornecer equipamentos de dosimetria em perfeitas condições e de acordo com normativas vigentes;

12. ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - MODELO PARA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da participante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, DECLARA, expressamente que visitou as áreas da Unidade _____ - IGESDF a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica dos equipamentos médicos assistenciais e hospitalares (EMA e EMH) e das áreas prediais, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Elemento Técnico e dos demais anexos que compõem o processo nº _____.

LOCAL, ___ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

[Nome do Representante do IGE-DF – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante do IGESDF

13. ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

ANEXO II AO EDITAL 467/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital nº XXX/2024 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2024. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 467/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-x, RG nº xxxxxxxx ssp/xx, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 467/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 26/03/2024, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 26/03/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 26/03/2024, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136764133)
verificador= **136764133** código CRC= **D64923A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF